



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 15 de janeiro de 2021.

**À Empresa**  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 00.874.929/0001-40**  
**Representante legal: Marcia Pereira Daniel Nery**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Med Center Comercial Ltda.**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega da ordem de fornecimento nº **1837**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 360/2020/NGP de 17 de agosto de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **7879/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.14, apresentando defesa. Ato contínuo, o processo foi submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos medicamentos em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que até a data de 30/09/2020 não havia sido entregue um dos itens da referida ordem e o restante dos medicamentos foi entregue após 30 dias. Assim, a empresa ao ser penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa, interpôs Recurso Administrativo, fls. 45-60, no qual requer a reconsideração da penalidade aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 7879/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls.55-60, e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.61, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Med Center Comercial Ltda.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 1.796,44 (um mil, setecentos e noventa e seis mil reais e quarenta e quatro centavos).**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde